



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 814

Ji-Paraná (RO), 16 de abril de 2010

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01
LEI.....PÁG.01
AVISO DE CANCELAMENTO.....PÁG.01
AVISOS DE LICITAÇÕES.....PÁG.02

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-12752-2009

INTERESSADO: Semosp
ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de rede de esgoto

Acolho o Parecer Jurídico nº 262/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Convite nº 028/2010/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de rede de esgoto**, conforme descrito no projeto básico, memorial descritivo, mapa de localização, mapa de rede, planilha de quantitativo de serviços, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e modelo de rede domiciliar às fls. 05/60, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **Engeaço Ind. Metálicas e Construções Civil Ltda**, no valor total de **R\$ 146.733,20** (cento e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos);

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 15 de Abril de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 4631-2010

INTERESSADA: SEMOSP
ASSUNTO: Locação de equipamentos

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão nº 039/CPL/2010.

Senhora Presidente,

Com base no Parecer Jurídico nº 039/10/CPL/PMJP/RO, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ji-Paraná, 15 de Abril de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4171-2010

INTERESSADA: SEMFAZ
ASSUNTO: Contratação de Instituição bancária

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão nº 040/10/CPL/PMJP/RO.

Senhora Presidente,

Com base no Parecer Jurídico encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ji-Paraná, 15 de Abril de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3088-2010

INTERESSADA: Sonia F. de Castro Martins
ASSUNTO: Licença de 02 (dois) anos

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Sonia Ferreira de Castro Martins**, que requer a concessão de licença de 02 (dois) anos, a que faz juz, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão, **DEFIRO** o presente pleito.

À **Semad** para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 15 de Abril de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 16549-08 Vol II

INTERESSADO: SEMAD
ASSUNTO: Telefonia Móvel

REF.: Aditivo de Valor

AUTORIZO, o aditivo de valor do Contrato nº 113/PGM/2009, celebrado entre o Município e a **14 Brasil Telecom Celular S/A**, no valor total de **R\$ 45.150,00** (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais);

À **Semdes** para empenho.

Após a PGM, para confecção do Termo Aditivo.

Ji-Paraná, 15 de Abril de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 02891-2009

INTERESSADA: Semas
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

RATIFICO em todos os seus termos o **Reconhecimento de Dívida** em favor em favor da empresa **Rondobrás Comércio de peças e Acessórios para Veículos Ltda**, C.N.P.J – 84.721.711/0001-45, no valor total de **R\$ 1.403,00** (um mil, quatrocentos e três reais), conforme Nota Fiscal nº 70255 às fls. 73.

À SEMDES para empenho.

Após à SEMFAZ para pagamento.

Ji-Paraná, 15 de Abril de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 2012 15 DE ABRIL DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a proibição da prática de colagem de cartazes, panfletos, adesivos, pinturas em geral, em patrimônio público e imóveis particulares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele **veta parcialmente** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a prática de colagem de cartazes, panfletos, pintura, pichação ou deprecação de patrimônios públicos e particulares, como:

- I – árvores de logradouros públicos;
- II – grades e parapeitos;
- III – postes de iluminação, placas indicativas de rua e de sinalização de trânsito, caixas de correio, lixeiras, abrigo de ônibus, táxi,

moto-táxi, cabines e telefones públicos;

IV – guias de calçamento, passeios e revestimentos de logradouros públicos, pontes, passarelas, e bem assim, escadarias de edifícios públicos e particulares;

V – estátuas, monumentos, colunas, paredes, muros, edifícios públicos ou particulares;

§ 1º. A colagem de adesivos com propaganda nos abrigos de ônibus, é permitida somente a empresas de publicidade devidamente credenciadas.

§ 2º. A prática do disposto no §1º, só será permitida com a prévia autorização da autoridade competente.

§ 3º. Vetado.

Art. 2º. Em caso de descumprimento do disposto no “caput” do artigo 1º, será imposta ao infrator multa de 50 (cinquenta) UFIR’s (Unidade Fiscal de Referência), havendo reincidência, a multa será dobrada, além da suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias indicando inclusive os órgãos públicos encarregados da fiscalização.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de abril de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

RAZÕES DO VETO

Ao sancionarmos a Lei 2007, de 25 de março de 2010, entendemos ser absolutamente necessário apor Veto ao §3º, do artigo 1º, que estabelece:

§ 3º. Nos imóveis particulares é livre ao proprietário autorizar previamente a prática de colagem de cartazes, panfletos, adesivos e pinturas em geral

O veto ao §3º, decorre do contido na Lei Municipal nº 1796, de 20 de junho de 2008, que em seu artigo 1º, determina:

Art. 1º. Fica terminantemente proibida a propaganda político-eleitoral através de pintura em muros e paredes externas, mesmo que para isso haja consentimento expresso do proprietário, bem como faixas em postes e no revestimento asfáltico.

Desta forma o veto, tem o objetivo de manter os critérios estabelecidos na Lei 1796/2008, não permitindo em hipótese nenhuma a poluição visual em nossa cidade.

Por outro lado, ao não vetarmos, estaríamos permitindo o abuso que se comete com faixas, cartazes e pinturas que tornam Ji-Paraná, uma cidade de visual carregado.

Estamos certos de que Vossas Excelências entenderão a necessidade do presente veto, e ao analisá-lo optarão pela sua manutenção, a fim de que dispositivos já existentes, não se tornem praticamente inexistentes, oportunizando a poluição visual que todos queremos extinguir.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2366/10

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **Pregão 035/10**, referente Processo Administrativo nº 2366/10, cujo objeto é **Aquisição de lanches para o programa PETI, foi CANCELADO**, por motivos técnicos administrativos.

Ji-Paraná, 15 de Abril de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
Presidente
Decreto nº 14482/GAB/PMJP/10

AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 039/CPL/PMJP/10
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4631/SEMOSP/10

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO, Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **04 de MAIO de 2010, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 15 de Abril de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
 Pregoeira
 Decreto nº 14483/GAB/PMJP/10

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 040/CPL/PMJP/10
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4171/SEMFAZ/10

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO, Menor Preço por (Item)**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OFICIAL, PARA EFETUAR COBRANÇAS DE CRÉDITOS FINANCEIROS DA MUNICIPALIDADE**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **05 de MAIO de 2010, às 08:00 horas**, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 15 de Abril de 2010

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS
 Pregoeira
 Decreto nº 14483/GAB/PMJP/10

Quem paga o IPTU em dia sabe que ajuda a nossa cidade a melhorar ainda mais.



O IPTU ajuda a cidade a ter uma melhor infraestrutura, ruas pavimentadas, uma boa coleta do lixo, mais escolas e um melhor atendimento na saúde.



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
 Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Deocom - Departamento de Comunicação Imprescindivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
 Prefeito

José Otonio Lima Silva
 Vice-Prefeito

Noemi Brizola Ocampos
 Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
 Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
 Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
 Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
 Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
 Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
 Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
 Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
 Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
 Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
 Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
 Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
 Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
 Diretora Dpto. de Comunicação Social